

Guia de Direitos da Pessoa Idosa: Proteção, Cidadania e Dignidade



ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Defensora Pública-Geral da Paraíba

Maria Madalena Abrantes Silva

Subdefensor Público-Geral Institucional

Ricardo José Costa Souza Barros

Subdefensor Público-Geral Administrativo

Sylvio Pélico Porto Filho

Corregedor-Geral

Coriolano Dias de Sá Filho

ESCOLA SUPERIOR

Diretora geral: Monaliza Maelly Montenegro

Diretora de ensino: Mariane Oliveira Fontenelle

NÚCLEO ESPECIAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS (NEPED)

Coordenadora: Risalva Cavalcanti de Lima

EXPEDIENTE

Elaboração: Escola Superior da DPE-PB

Diagramação e revisão: Assessoria de Imprensa da DPE-PB

APRESENTAÇÃO

Chegar aos 60 é uma conquista, um momento para celebrar a vida e a experiência acumulada. Mas para que este período seja vivido com plenitude, é fundamental garantir que os direitos de todos os idosos sejam respeitados.

O Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003, com alterações promovidas pela Lei nº 14.423/2022) representa um marco legal crucial para a proteção e o bem-estar das pessoas idosas no Brasil, pois prevê e regula direitos básicos, como:

- Saúde: Acesso a serviços de saúde de qualidade, incluindo programas de prevenção e tratamento.
- Assistência social: Benefícios e serviços que garantam o bem-estar e a inclusão social.
- Proteção contra abusos: Medidas para prevenir e combater qualquer tipo de violência contra o idoso.
- Família e comunidade: Fortalecimento dos vínculos familiares e participação na vida comunitária.
- Cultura e lazer: Acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer.

A Defensoria Pública da Paraíba está comprometida em garantir os direitos de todas as pessoas, em especial daquelas em situação de vulnerabilidade, como as pessoas idosas. A Defensoria Pública está preparada para:

- Orientar: Esclarecer sobre seus direitos e como exercê-los.
- Acompanhar: Atuar em processos judiciais e administrativos.
- Defender: Lutar judicialmente por direitos em caso de violação.

Por que esta cartilha?

O objetivo desta cartilha é explicar de forma clara e simples os direitos da pessoa idosa; mostrar como a pessoa idosa pode exercer a sua cidadania e garantir uma vida digna e indicar os caminhos para buscar ajuda quando seus direitos forem violados.

Ao conhecer seus direitos e buscar a ajuda da Defensoria Pública, você estará garantindo uma vida mais justa e feliz.

Conte conosco!



QUEM É A PESSOA IDOSA?

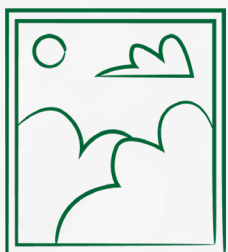
A definição de “pessoa idosa” evoluiu ao longo do tempo e varia entre diferentes contextos. A Assembleia Mundial sobre Envelhecimento de 1982 estabeleceu como referência 60 anos de idade para os países em desenvolvimento, incluindo o Brasil. Nossa legislação, alinhada a essa diretriz, considera idosa toda pessoa com 60 anos ou mais.

O Estatuto da Pessoa Idosa garante uma ampla gama de direitos, assegurando que a pessoa idosa tenha acesso a saúde, alimentação adequada, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária. A garantia e o acesso efetivo a esses direitos são fundamentais para promover um envelhecimento saudável e digno, impactando significativamente a qualidade de vida das pessoas nessa fase.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA

As medidas de proteção, previstas no Título III do Estatuto da Pessoa Idosa, são ações tomadas pela Defensoria Pública e por outros órgãos de proteção para garantir os direitos de idosos em situação de risco. Essas medidas podem ser necessárias em casos de negligência, abuso, exploração ou discriminação, e envolvem orientação, apoio e encaminhamentos para serviços especializados.

ÓRGÃOS DE DEFESA DA PESSOA IDOSA



Defensoria Pública:

Instituição essencial para garantir o acesso à justiça de forma gratuita e igualitária. Atua na defesa dos direitos individuais e coletivos das pessoas idosas, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade, oferecendo orientação jurídica, promovendo ações judiciais e buscando soluções para problemas como a perda de bens, a violência e a discriminação por idade.



Ministério Público:

Órgão com a função de defender os interesses da sociedade e zelar pelo cumprimento das leis. Na área da proteção à pessoa idosa, atua na prevenção e combate à violência, à exploração e à discriminação, promovendo ações judiciais para responsabilizar os agressores e garantir a reparação dos danos causados.

Delegacia Especializada da Pessoa Idosa:

Órgão da segurança pública responsável por receber, investigar e encaminhar denúncias de crimes contra pessoa idosa, como maus-tratos, abandono, exploração financeira e sexual. Atua em parceria com outros órgãos para garantir a proteção integral das vítimas.

CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social):

Serviço especializado que atende famílias e indivíduos em situação de violência, negligência ou risco social, incluindo pessoas idosas. Oferece acolhimento, orientação, acompanhamento psicossocial e encaminhamento para outros serviços, visando a proteção e o fortalecimento dos vínculos Familiares e comunitários.

CRAS (Centro de Referência de Assistência Social):

Ponto de referência para o acesso a serviços socioassistenciais básicos, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e outras ações de promoção social. Atende a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, incluindo pessoas idosas, oferecendo orientações sobre direitos, atividades de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.



O Disque 100: Uma Ferramenta Essencial para a Denúncia

O Disque 100 é uma ferramenta indispensável na luta contra a violência dirigida à pessoa idosa. Por meio desse canal gratuito e anônimo, qualquer cidadão pode denunciar casos de maus-tratos, negligência, abuso financeiro e outras formas de violência contra esse segmento da população. A importância do Disque 100 reside na sua acessibilidade, permitindo que qualquer pessoa, independentemente de sua localização ou condição social, denuncie violações de direitos humanos.

Ao denunciar, você contribui para construir um país mais justo e seguro para todas as pessoas.

DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Ao atingir a idade de 60 anos, a pessoa idosa continua a ter os mesmos direitos que todos os cidadãos.



AUTONOMIA: VOCÊ TOMA SUAS PRÓPRIAS DECISÕES

À medida que as pessoas envelhecem, é comum que familiares se envolvam mais em suas escolhas, muitas vezes querendo gerir seus ativos financeiros e patrimônio. Mas lembre-se: a sua idade não reduz sua capacidade! A idade avançada, por si só, não impede uma pessoa idosa de tomar suas próprias decisões e administrar seus bens e finanças, desde que sua capacidade mental esteja preservada. A autonomia deve ser respeitada e preservada, independentemente da idade.



ACESSIBILIDADE

É fundamental garantir que as pessoas idosas possam participar plenamente da sociedade e desfrutar de uma vida independente e de qualidade à medida que envelhecem. Em alguns casos, as pessoas idosas podem apresentar deficiências físicas, e, nesses casos, também serão assegurados os direitos das pessoas com deficiência. Vejamos alguns pontos importantes:

- **Acessibilidade física:** Os espaços públicos e privados devem ser acessíveis para pessoas idosas com mobilidade reduzida. Isso inclui rampas, elevadores, corrimãos, banheiros adaptados, estacionamentos acessíveis e calçadas livres de obstáculos.
- **Transporte acessível:** Os sistemas de transporte público devem ser adaptados para atender às necessidades das pessoas idosas, com ônibus acessíveis, informações claras, paradas bem localizadas e assistência para embarque e desembarque.

• **Acessibilidade digital:** À medida que a tecnologia assume um papel cada vez mais importante em nossas vidas, é essencial que sites, aplicativos e dispositivos eletrônicos sejam projetados com acessibilidade em mente, para que possam ser usados por pessoas idosas com diferentes níveis de habilidade tecnológica.

• **Acessibilidade social:** Promover a inclusão social é importante para pessoas idosas. Isso inclui oferecer oportunidades de envolvimento na comunidade, acesso a atividades culturais e de lazer, e programas de suporte social.

• **Acessibilidade em serviços de saúde:** Os serviços de saúde devem ser acessíveis para pessoas idosas, com instalações médicas próximas, horários convenientes e profissionais de saúde que compreendam as necessidades específicas dessa população.

• **Acessibilidade econômica:** Garantir que pessoas idosas tenham acesso a benefícios financeiros, assistência médica e habitação acessível é fundamental para sua qualidade de vida.

• **Educação e conscientização:** É importante educar a sociedade sobre as necessidades e desafios das pessoas idosas, bem como combater estereótipos e discriminação relacionados à idade.

SAÚDE

O direito à saúde da pessoa idosa é protegido tanto pela Constituição Federal quanto pelo Estatuto da Pessoa Idosa que asseguram o acesso a serviços de saúde, prevenção e tratamento de doenças, cuidados preventivos, serviços de reabilitação e atenção especializada para as necessidades médicas e de bem-estar específicas dos idosos.

• **Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa:** É um instrumento utilizado para acompanhar e registrar informações relevantes sobre a saúde da pessoa idosa ao longo do tempo. Essa caderneta pode conter informações sobre vacinação, histórico médico, medicamentos, consultas médicas e exames de rotina. Ela facilita a comunicação entre os idosos, seus cuidadores e profissionais de saúde, garantindo um cuidado mais abrangente.

• **Farmácia Popular:** O programa “Farmácia Popular” visa proporcionar medicamentos essenciais a preços acessíveis para a população, incluindo as pessoas idosas. Isso é especialmente importante, uma vez que muitos idosos(as) dependem de medicações para gerenciar condições de saúde crônicas.

• **Pessoas idosas que não conseguem se locomover** têm direito a atendimento domiciliar. Além disso, elas também têm direito ao fornecimento de próteses, órteses e outros recursos.

• **Plano de saúde:** Aumentos abusivos nos planos de saúde para idosos são proibidos. Se isso acontecer, procure a Defensoria Pública.

Pessoas idosas de baixa renda têm direito a receber fraldas geriátricas gratuitamente pelo SUS.

EDUCAÇÃO

O Estatuto da Pessoa Idosa exige que o governo adapte os programas educacionais para atender às necessidades da pessoa idosa, incluindo a adequação dos currículos, métodos de ensino e materiais didáticos.

Sou uma pessoa idosa e nunca estudei ou cursei os primeiros anos e não completei os estudos. Posso voltar à escola?

Sim, a pessoa idosa tem direito à educação. Procure a secretaria de educação do seu município para ser orientado(a) sobre como se matricular gratuitamente na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

ALIMENTAÇÃO

O direito à alimentação adequada é fundamental para todas as pessoas, incluindo as pessoas idosas. Esse direito está associado à segurança alimentar e nutricional, que envolve o acesso a alimentos suficientes, saudáveis e culturalmente adequados para garantir uma vida ativa e saudável.

Os primeiros responsáveis pelo seu sustento são sua família. Se sua família não tiver condições, você poderá receber um benefício.

Não consigo me sustentar sozinho(a), posso pedir pensão alimentícia para meus filhos?

Sim. Assim como os(as) filhos(as) podem receber pensão dos pais quando são crianças, o pai e a mãe têm direito a receber pensão alimentícia dos(as) filhos(as).

Sou uma pessoa idosa que nunca contribuí para o INSS e, portanto, não tenho direito à aposentadoria. Minha família não possui recursos financeiros para me sustentar. Como posso garantir minha sobrevivência?

Caso preencha os requisitos, você tem direito ao benefício de prestação continuada no valor de um salário mínimo mensal.

Veja abaixo os requisitos para receber o benefício:

- Ter 65 anos ou mais;
- Não receber aposentadoria ou pensão;
- Integrar família de baixa renda (é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário-mínimo);
- Estar cadastrado(a) no CADÚnico.

Preenchido os requisitos, você deve procurar o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS para se cadastrar no CADÚnico. Depois, você deverá contatar o INSS (telefone 135) para solicitar o benefício.

SEGURANÇA

A Lei Estadual nº 12.027/2021 da Paraíba tem como objetivo principal proteger os direitos dos consumidores idosos ao estabelecer a obrigatoriedade da assinatura física em contratos de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico. Ao exigir a assinatura manual, a lei visa garantir que os idosos compreendam integralmente os termos e condições dos contratos, evitando assim fraudes, abusos e práticas abusivas por parte das instituições financeiras.

TRANSPORTE

Pessoas com 65 anos ou mais têm direito a viajar de graça ou com desconto em ônibus urbanos e semiurbanos, seja dentro da mesma cidade ou entre cidades vizinhas na mesma região metropolitana. Não é necessário ter uma renda específica e não há limite para a quantidade de viagens gratuitas por veículo. Além disso, alguns municípios podem estender esse benefício para pessoas a partir dos 60 anos. Ademais, a pessoa idosa tem direito a bancos reservados no transporte coletivo.

GARANTIA DE PRIORIDADE

As pessoas idosas têm direito a atendimento prioritário em:

- Órgãos públicos;
- Órgãos privados prestadores de serviços;
- Concessionárias de serviço público (companhias de energia elétrica, companhias de água e esgoto, etc.);
- Instituições financeiras (bancos, financeiras, etc.);
- Acesso a eventos esportivos, culturais e de lazer;
- Prioridade para adquirir imóvel em programas habitacionais, como, por exemplo, Minha Casa Minha Vida e Casa Verde e Amarela;
- Direito a 5% das vagas de estacionamentos públicos e privados.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Os acompanhantes das pessoas idosas têm direito a ser atendidos juntamente à pessoa idosa.
- Pessoas com 80 anos ou mais têm prioridade em relação às demais, seguidas por aquelas de 60 a 79 anos, e, por último, as com menos de 60 anos.
- Prioridade processual na Justiça e na Administração Pública e o estímulo à criação por parte do poder público de varas especializadas e exclusivas do idoso (art. 70 e 71 – Estatuto da Pessoa Idosa), então, se você é idoso(a) e tem um processo judicial ou administrativo em andamento, seu processo deve andar mais rápido que os outros.

MORADIA

A pessoa idosa pode escolher viver com sua família ou sozinha, se preferir. Em situações de ausência de família, abandono ou dificuldades financeiras, a pessoa idosa tem a opção de residir em uma instituição de longa permanência para idosos, frequentemente conhecida como lar de idosos ou casa de repouso.

É possível obter assistência financeira para morar em uma instituição de longa permanência para idosos se eu não puder pagar?

Em situações em que uma pessoa idosa precisa morar em uma instituição de longa permanência, os custos geralmente são cobertos pela aposentadoria ou benefício que a pessoa recebe. Se esse valor não for suficiente, a família é geralmente responsável por complementá-lo. No entanto, se a família não puder arcar com os custos adicionais, o poder público pode ser obrigado a fornecer assistência financeira para garantir que a pessoa idosa receba o cuidado necessário.



E como buscar esse direito?

Procure a Defensoria Pública mais próxima para exigir a complementação do custeio ao poder público.

ESPORTE, CULTURA E LAZER

São direitos sociais indispensáveis ao desenvolvimento do ser humano, qualquer que seja a sua idade. É obrigação do Estado o incentivo e a criação de programas de lazer, esporte e atividades físicas que propiciem a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e estimule a sua participação na comunidade. Além disso, é assegurado o desconto de 50% do valor dos ingressos ao idoso em qualquer evento cultural, artístico, esportivo ou de lazer, assegurado ainda o acesso preferencial aos respectivos locais.



E como ter acesso ao desconto?

Apresente um documento de identidade com foto e solicite a “meia-entrada”.

VOTO



Existe idade limite para votar?

Não, não há limite de idade. Qualquer pessoa pode votar, desde que tenha o título de eleitor.

VOTO OBRIGATÓRIO	18 a 69 anos
VOTO OPCIONAL	70 anos ou mais

Para exercer o direito ao voto:

Procure a Justiça Eleitoral para regularizar sua situação eleitoral e obter um título de eleitor, caso não o tenha.

No dia da eleição, vá ao seu local de votação com um documento oficial que tenha sua foto. Dessa forma, você poderá votar.

TRABALHO

O direito ao trabalho é garantido a todas as pessoas, independentemente da idade. Para a pessoa idosa, esse direito é especialmente importante, pois além de promover autonomia financeira, contribui para a saúde mental e o bem-estar. A legislação brasileira assegura que a pessoa idosa continue exercendo suas atividades laborais sem sofrer discriminação, e as empresas devem respeitar esses direitos.

Não pode haver idade mínima:

Empresas não podem colocar idade mínima para contratação.

Pessoas aposentadas podem trabalhar:

Aposentados por idade ou tempo de contribuição podem trabalhar normalmente. Mas atenção: se você recebe outros benefícios, como auxílio-doença, o retorno ao estado de saúde anterior com o retorno ao trabalho pode gerar uma perda no seu benefício.

Lembre-se: Seus direitos devem ser respeitados. Se você se sentir discriminado ou tiver seus direitos violados, procure a Defensoria Pública

REGISTRO DE NASCIMENTO

Todo brasileiro tem o direito à certidão de nascimento gratuita (1ª via), que é fundamental para muitos aspectos da vida. No entanto, algumas pessoas ainda não têm esse documento, o que dificulta outras atividades.

O registro de nascimento feito após o prazo legal é permitido pela Lei n. 6015/1973, com alterações da Lei n. 11.790/2008. Para fazer isso, a pessoa deve procurar o Cartório de Registro Civil em sua cidade e seguir alguns passos, como preencher um formulário, ter duas testemunhas e fornecer documentos que ajudem a confirmar sua origem e família.

Se o oficial do cartório de registro civil considerar que as informações não são suficientes, ele deve aconselhar a pessoa a iniciar um processo legal, que pode ser conduzido pela Defensoria Pública.

Casamento: Não há idade limite. Você pode se casar a qualquer idade e o regime de separação obrigatória de bens para maiores de 70 anos pode ser afastado por escritura pública (STF, Tema 1.236, fixado em 01/02/2024).

FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Além da violência física, consistente em socos, empurrões, queimaduras, entre outros, é possível a prática de outras formas de violência contra a pessoa idosa, como:

Violência Psicológica
Negligência
Abuso Financeiro
Abuso Sexual
Abandono
Violência por Omissão
Violência Institucional
Violência Social

Combater todas as formas de violência contra a pessoa idosa é um dever de toda a sociedade para garantir seu bem-estar, dignidade e direitos humanos. A Defensoria Pública desempenha um papel crucial nesse esforço, promovendo a conscientização, apoiando as vítimas e lutando pela implementação de políticas de proteção em prol da segurança e dos direitos dessa população vulnerável.

EMPRÉSTIMOS

Empréstimos consignados podem ser armadilhas para muitas pessoas idosas. A falta de informações claras, taxas de juros altas e ofertas enganosas podem levar a dívidas excessivas e comprometimento da renda futura. É fundamental que os(as) idosos(as) e suas famílias estejam atentos a esses riscos.

O que fazer:

- Busque informações: Entenda os termos do contrato antes de assinar.
- Compare ofertas: Não aceite a primeira proposta.
- Leia tudo com atenção: Não assine nada sem entender.
- Procure ajuda: Consulte um profissional para te auxiliar.
- Caso não tenha interesse em empréstimos, **você pode se dirigir ao INSS e bloquear seu benefício** para empréstimos.

Aqueles que recebem benefícios do INSS só podem comprometer **até 30%** de sua renda com empréstimos com desconto em seus pagamentos mensais.

Lembre-se: Um empréstimo mal planejado pode causar sérios problemas financeiros. Pense bem antes de tomar essa decisão!

INTERDIÇÃO, CURATELA E TOMADA DE DECISÃO APOIADA

Interdição e curatela: o que significa?



Antes, quando uma pessoa idosa apresentava sinais de senilidade ou enfrentava qualquer outro tipo de dificuldade, ela podia perder o direito de tomar decisões sobre sua própria vida. Isso era conhecido como interdição. Mas as leis mudaram!

A lei brasileira agora reconhece que cada pessoa tem o direito de decidir sobre sua própria vida, mesmo que enfrente algumas dificuldades. Assim, a medida de interdição total só ocorre em casos excepcionais, quando a pessoa não consegue mais compreender o que está acontecendo ao seu redor, impedindo-a de tomar decisões por si mesma.

A curatela funciona como um “cuidador legal”. Se você precisar de assistência para tomar decisões sobre questões financeiras, de saúde ou outros assuntos, um juiz pode nomear um curador para auxiliá-lo. No entanto, mesmo com a presença de um curador, você tem o direito de participar das decisões que afetam sua vida.

Tomada de Decisão Apoiada:

Existe uma outra opção chamada Tomada de Decisão Apoiada. Nesse caso, a pessoa escolhe até duas pessoas de confiança, a serem nomeadas pelo juiz, para ajudá-la a tomar decisões importantes, sem perder totalmente sua autonomia.

É IMPORTANTE!

- Manter seus documentos em dia: RG, CPF, comprovante de residência, carteira de trabalho e cartão do SUS.
- Não se deixar enganar: desconfie de propostas que parecem boas demais para ser verdade.
- Busque informações sobre seus direitos em sites confiáveis ou na própria Defensoria Pública.

Juntos podemos garantir uma vida mais justa e digna para pessoa idosa!

CONTATOS ÚTEIS

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Núcleo Especial de Defesa e Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dosas (NEPED)

Rua Deputado Barreto Sobrinho, 149 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP 58020-680

Horário de Funcionamento: de segunda à quinta das 13h às 17h,

sextas-feiras das 8h às 14h

Telefone: (83) 98654-2853

Ministério Público do Estado da Paraíba

Sede: Rua Rodrigues de Aquino, s/n, centro, João Pessoa. CEP:58013-030

Telefone: (83) 2107-6000

Delegacia Especializada no Atendimento ao Idoso

Endereço: Av. Francisca Moura, 36 - Centro, João Pessoa - PB, CEP 58013-440

Telefone: (83) 3218-6762

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

_____. **Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003. Estatuto do Idoso.**

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

_____. **LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência.**

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

_____. **LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973. Dispõe sobre os registros públicos.**

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6015consolidado.htm

_____. **Lei Estadual Nº 9877 DE 29/08/2012. Meia entrada.**

Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=244724>

Cartilha de Procedimentos Bancários para a pessoa idosa. UERJ, Rio de Janeiro.

Disponível em: www.crde-unati.uerj.br/cpe/cartilha.pdf

Cartilha de Acessibilidade Urbana: um caminho para todos.

Disponível em: https://www.tce.pe.gov.br/ecotce/docs/cartilha_acessibilidade.pdf

Cartilha BRASIL ACESSÍVEL PROGRAMA BRASILEIRO DE ACESSIBILIDADE URBANA.

Disponível em: <https://www.caumg.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/Construindo-a-Cidade-Acessivel.pdf>

CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA DA PESSOA IDOSA. Ministério da Saúde.

Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_pessoa_idosa_5ed.pdf

CADERNETA ENVELHECIMENTO E SAÚDE DA PESSOA IDOSA. Ministério da Saúde.

Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento_saude_pessoa_idosa.pdf

SITES

Prefeitura de João Pessoa

<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/procon-jp-orienta-viajantes-sobre-legislacao-que-da-gratuidade-e-meia-passagem-no-transporte-rodoviario/#:~:text=Idosos%20%E2%80%93%20Para%20os%20maiores%20de,em%20eventos%20culturais%20e%20desportivos.>

Plano de ação internacional para o envelhecimento

http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/_manual/5.pdf

INSS

<https://www.gov.br/inss/pt-br/direitos-e-deveres/beneficios-assistenciais/beneficio-assistencial-a-pessoa-idosa-bpc-loas.>

GOV

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/daf/farmacia-popular.>

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-idosa>



DEFENSORIA PÚBLICA **DO ESTADO DA PARAÍBA**



ESDPB